



*Novo projeto de lei nº 113*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**Portal do Sudoeste  
GABINETE DO PREFEITO**

*Projeto 217/113*

**LEI MUNICIPAL N.º 2.260/2009.**

**Súmula:** Modifica o artigo 2º da Lei Municipal n. 2.117/08 que dispõe sobre a Instituição da função de confiança de coordenação da unidade de controle interno e as respectivas atribuições e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O artigo 2º, caput da Lei Municipal n. 2.117/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de agente de controle interno, símbolo CC-3." (NR)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2009.

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4769 Pág. 011  
Em 29/12/2009 Jornal: Diário do Sudoeste